

I. INTRODUÇÃO

O presente documento de “Disciplina de Mercado referente a 31 de Dezembro de 2023” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Dezembro de 2023 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bim”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e à adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade, dos riscos assumidos e respectivos processos de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 22 de Setembro, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no acordo de capital revisto, habitualmente designado por “Basileia II”, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

O acordo de “Basileia II” assenta em três pilares distintos e complementares:

- O **Pilar I** que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O **Pilar II** que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O **Pilar III** que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

1.1. Declaração de Responsabilidade do Conselho de Administração

- i. O Conselho de Administração do Millennium bim declara, nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro, proceder conforme e em cumprimento aos requisitos descritos no “Relatório de Disciplina de Mercado referente a 31 de Dezembro de 2023”, que:
- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
 - A qualidade de toda a informação divulgada é apropriada;
 - Serão divulgados tempestivamente quaisquer alterações significativas caso ocorram no exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

ii. Entre Dezembro de 2023 e a presente data de publicação deste documento ocorreram os seguintes eventos:

- Foi apurado e divulgado pelo Banco de Moçambique o escalonamento da importância sistémica (D-SIBs) das instituições de crédito domésticas, mantendo o Banco no escalão 1 (+2%), conforme o ano anterior.
- Foram aprovados pelo regulador um conjunto de alterações regulamentares com impacto, directo e/ou indirecto, no sistema financeiro a saber:
 - 01/GBM/24 - Estabelece sobre fundos e limites prudenciais das empresas prestadoras de serviços de pagamentos;
 - 02/GBM/24 - Estabelece as directrizes para mitigação do risco cibernético;
 - 03/GBM/24 - Regime relativo aos requisitos e elementos para a instrução do pedido para o exercício do comércio parcial de câmbios;
 - 04/GBM/24 - Regime de liberalização de operações e de outras operações cambiais;
 - 05/GBM/24 - Condições de repatriamento de receitas de exportação de bens serviços e rendimentos de investimento no exterior;
 - 06/GBM/24 – Regulamento do regime de contas bancárias;
 - 07/GBM/24 - Limites transaccionais aplicáveis às instituições de moeda electrónica;
 - 01/EFI/2024 - Quadro analítico supervisão baseada no risco. revoga a Circular n.º 01/SCO/2013, de 30 de Maio.

1.2. O RELATÓRIO ESTÁ ESTRUTURADO NOS SEGUINTE CAPÍTULOS:

- Âmbito da aplicação;
- Estrutura de capital;
- Adequação de capital;
- Risco de crédito: divulgações gerais;
- Mitigação do risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Risco operacional;

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Millennium bim é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei moçambicana, com sede na rua dos desportistas, n.º 873/879, em Maputo, matriculada na conservatória do registo de entidades legais, sob o n.º 1018866530, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique como Banco com o código 000010.

O capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2023 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de acções. As acções são tituladas ou escriturais. As acções tituladas revestem a forma de acções nominativas ou ao portador registado, sendo que as acções escriturais revestem

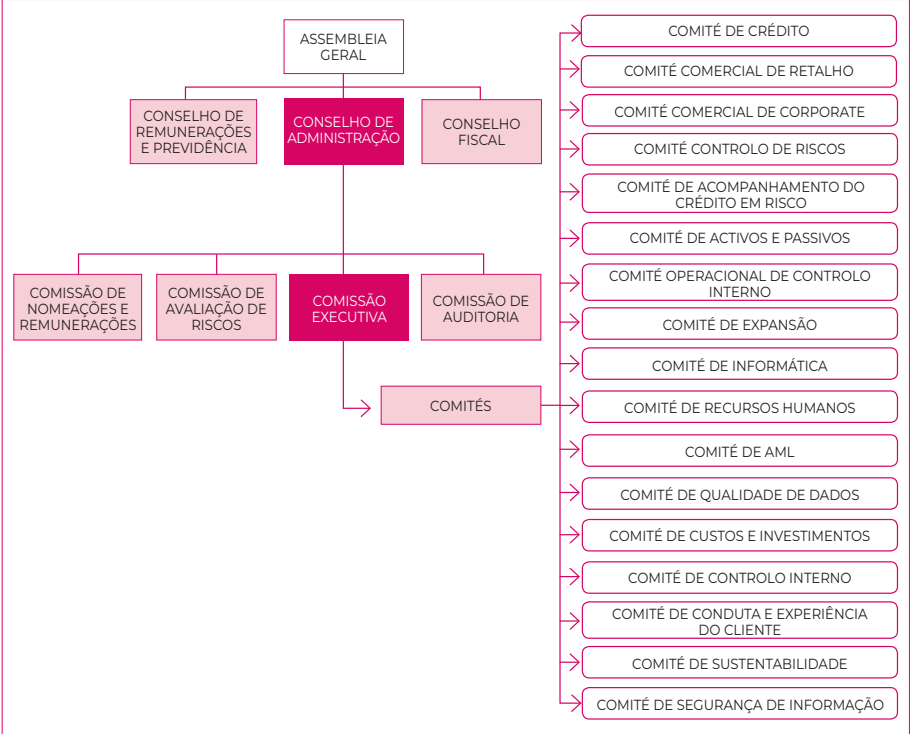
sempre a forma de acções nominativas. As acções tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em acções escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

Os estatutos do Banco, os relatórios de gestão e as contas individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, no seu sítio na internet, em www.millenniumbim.co.mz.

2.2. Organização interna

O Millennium bim apresenta a seguinte estrutura:

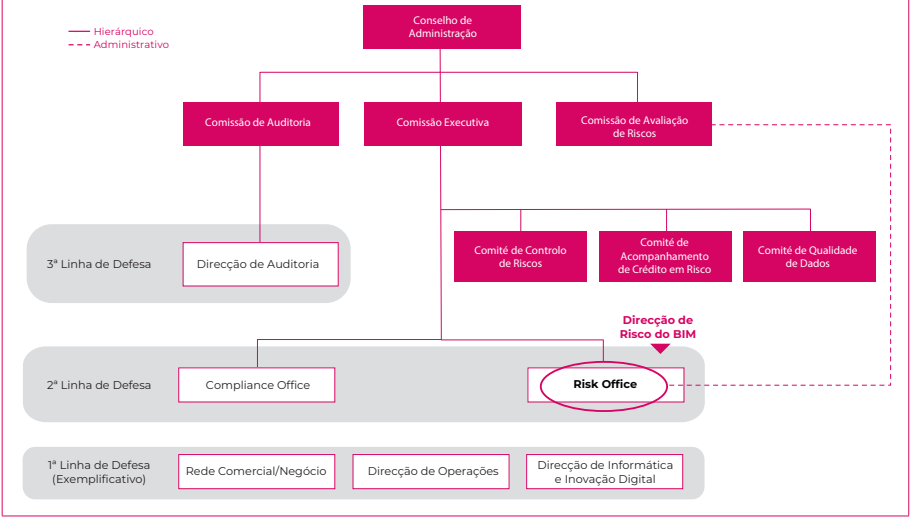
Figura 1: Estrutura actual do Millennium bim



Em 2023, foram estabelecidos os comités de sustentabilidade e de segurança de informação, visando fortalecer os pilares fundamentais para a protecção do Banco.

A política e a gestão de risco no Millennium bim desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega na Comissão de Avaliação de Riscos o seguimento e controlo de cada tipo de risco. Abaixo o actual organograma do modelo de Governo de Gestão de risco do Millennium bim:

Figura 2: Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim



No domínio da gestão dos riscos, o **Conselho de Administração do Millennium bim** é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A **Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)**, que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável pelo acompanhamento da evolução dos diferentes riscos e cumprimento das políticas, regulamentos e limites aplicáveis, bem como pela revisão dos princípios, políticas, regras, limites e práticas aplicadas na gestão de riscos. Este órgão tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência ao risco e a estratégia de riscos gerais, actuais e futuros, e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de mitigação de risco, genéricos, actuais e futuros do Banco, bem como de analisar todas as categorias de risco reguladas na Lei das instituições de crédito e das sociedades financeiras, avisos e circulares do Banco de Moçambique e demais legislação em vigor no país. Cabe também à CAvR a responsabilidade de assegurar a revisão independente do ICAAP, que pressupõe a avaliação e apreciação crítica dos resultados quantitativos do ICAAP incluindo as metodologias de quantificação dos riscos e das decisões de gestão tomadas em relação aos resultados do ICAAP, reportando ao Conselho de Administração as respectivas conclusões.

A **Comissão de Auditoria (CAud)**, que emana do Conselho de Administração do Banco é responsável pelo acompanhamento permanente da actividade dos auditores externos bem como pronunciar-se sobre a respectiva designação, avaliar e acompanhar o sistema de controlo interno e procedimentos contabilísticos, apreciar o trabalho da auditoria interna e propor ao Conselho de Administração a adopção de medidas ou correcções que entenda pertinentes.

O **Comité de Controlo de Riscos (CCR)** emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de solvência, de crédito, de mercado (taxa de juro e de câmbio), de liquidez, operacional, sistemas de informação, de compliance, estratégico e de reputação, bem como de concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

O **Comité de Acompanhamento de Crédito em Risco (CACR)** é responsável pelo acompanhamento de clientes com potenciais sinais de incumprimento, bem

como análise de situações efectivas de incumprimento (*default* / contencioso / reestruturados), materialmente relevantes e seu acompanhamento, elaborar sugestões e indicações de estratégias e acções a seguir, para cada processo, com base nas valências e experiências dos vários intervenientes.

O **Comité de Qualidade de Dados** é responsável por propor, aprovar e supervisionar as actividades associadas a eventos de dados, acompanhar as medidas e planos de acção em curso, rever periodicamente o nível de qualidade dos dados no Banco analisando os resultados do dashboard de Qualidade de Dados e analisar os incidentes ou problemas mais relevantes identificados, avaliando a eficácia dos planos de acção propostos.

Ao **Risk Office** está confiada a responsabilidade de coordenação e execução dos processos de identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

A **Direcção de Auditoria** tem como função o acompanhamento da actividade das entidades de supervisão, o acompanhamento dos auditores externos, compreensão e avaliação, numa perspectiva *end-to-end*, dos riscos e controlos dos processos de suporte, preparação e apresentação de conclusões e recomendações resultantes da avaliação de riscos e controlos de processos de suporte.

Cabe ao **Compliance Office** o acompanhamento e avaliação regular da adequação e eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, bem como prevenir o envolvimento em redes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

2.3. Gestão de riscos no Millennium Bim

2.3.1. Princípios de gestão de riscos

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de identificação, avaliação, controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das directrizes de gestão de risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro) e da demais legislação divulgada pelo BdM. Simultaneamente, o Banco também incorpora os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo grupo Millennium bcp, em harmonização com a legislação do seu supervisor nacional.

A política de gestão de riscos do Banco visa a identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de Administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos, dos quais se destacam: solvência, crédito, mercado, operacional, liquidez, estratégico, compliance, reputacional, tecnológico e de concentração. Estes riscos são intrínsecos à actividade do Millennium bim e definem-se como:

Risco de solvência – este risco reflecte as perdas potenciais decorrentes da insuficiência de capital para fazer face a eventos adversos. Para a gestão deste risco, o Banco realiza periodicamente análises à adequação de capital, reflectidas nos exercícios de testes de esforço, ICAAP e, mensalmente, cálculo do seu rácio de solvabilidade.

Risco de crédito – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir, em cumprir as suas obrigações.

Risco de liquidez – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Risco estratégico – o risco estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes: de decisões com efeitos adversos, da implementação de estratégias de gestão inadequadas, ou da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado. Abaixo, a figura com os factores externos e internos.

Risco de compliance – O risco de *compliance* pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta da legislação, regulamentos, contratos, código de conduta e boas práticas instituídas ou princípios éticos. Adicionalmente, o risco de compliance contempla as perdas resultantes de falhas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Risco de reputação - O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, imprensa e opinião pública.

Risco de tecnologias de informação (TI) – O risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

- Problemas no *Hardware* e *Software*;
- Problemas com infra-estruturas de comunicações;
- Segurança de sistemas.

Risco de concentração - O risco de concentração relaciona-se com o risco associado a perdas resultantes da possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam pôr em causa a solvabilidade do Banco.

O Banco considera ainda no âmbito do princípio de gestão de riscos o factor ESG (*Environmental, Social, and Governance*) e os factores geopolíticos.

O Banco não possui instrumentos de capital inovadores, complexos e híbridos, sobre os quais se exige, ao nível prudencial, a divulgação resumida dos respectivos termos e condições.

3.2. Divulgações quantitativas

Abaixo o quadro dos fundos próprios referente a Dez.22 e Dez.23:

Tabela 4: Fundos próprios			Valores em Milhares de meticais	
	Dez.22	Dez.23		
Fundos Próprios de Base Positivos				
Capital realizado	4.500.000	4.500.000		
Reservas	23.668.249	25.186.861		
Total dos Fundos Próprios de Base Positivos	28.168.249	29.686.861		
Fundos Próprios de Base Negativos				
Activos Intangíveis	757.948	856.947		
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	116.787	-		
Insuficiência de Provisões	2.530.864	769.492		
Total dos Fundos Próprios de Base Negativos	3.405.599	1.626.439		
Fundos Próprios Complementares de Base				
Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	7.525	8.328		
Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis	2.543	2.543		
Total Fundos Próprios Complementares Positivos	10.068	10.871		
Fundos Próprios Totais Antes das Deduções	24.772.718	28.071.293		
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	1.611.811	2.040.612		
Total dos Elementos a Deduzir	1.611.811	2.040.612		
Fundos Próprios Totais para Efeitos de Solvabilidade	23.160.908	26.030.681		

IV. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

4.1. Divulgações qualitativas

Decorrente das regras prudenciais definidas pelo Banco de Moçambique, o Millennium bim realiza anualmente o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (*internal capital adequacy assessment process - ICAAP*) obedecendo os requisitos mínimos e orientações definidas no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro e na Circular n.º 02/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

No quadro abaixo apresenta-se o resumo das metodologias do cálculo de requisitos de capital usados para reportes regulamentares, nomeadamente:

Quadro 1: Resumo das metodologias de cálculo de requisitos de capital

Descrição	Método de Cálculo	Número do Aviso BM
Risco de Crédito	Método Padrão Simplificado	11/GMB/2013
Risco Operacional	Método do Indicador Básico (BIA)	12/GMB/2013
Risco de Mercado (Risco Cambial)	Método Standard	13/GMB/2013

Para efeito do cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco de crédito, o Banco utiliza o método padrão simplificado do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro. No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA). Para este efeito, as posições em risco consideradas abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente ao crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros activos, a garantias e aos compromissos assumidos. As posições em risco são apresentadas líquidas de imparidades e amortizações.

O cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco operacional está de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, o qual sugere a utilização do método do indicador básico (*basic indicator approach - BIA*): No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco os quais correspondem a 15% da média aritmética dos últimos 3 anos do indicador relevante anual positivo.

Para o risco de mercado, o cálculo dos requisitos de capital é feito com base no método padrão (metodologia do Banco de Moçambique, Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro). Nesta metodologia as posições curtas líquidas e as posições longas líquidas são convertidas em Meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas. O mais elevado dos dois totais constitui a posição líquida global em divisas e o RWA do risco cambial.

4.1.1. Projeções de capital em função das actividades presentes e futuras

O Banco utiliza dois métodos que se complementam na avaliação da adequação do capital, nomeadamente no que concerne às projeções em função das actividades em curso e planeadas.

Em primeiro lugar, anualmente, na execução do seu planeamento estratégico avalia-se a adequação e níveis de capital em função da actividade planeada num prazo de 5 anos, tendo em conta as opções de crescimento, expansão, rentabilidade e solidez tomadas.

O Millennium bim, também anualmente, avalia a sua base de capital, aquando da realização do ICAAP (*Internal Capital Adequacy and Assessment Process* – processo de avaliação e adequação do capital Interno), através de testes de esforço que visam verificar a capacidade de resiliência do Banco face aos impactos adversos internos e externos.

Assim, adicionalmente aos riscos acima mencionados no quadro 1, o Banco calcula ainda requisitos de capital para os seguintes riscos:

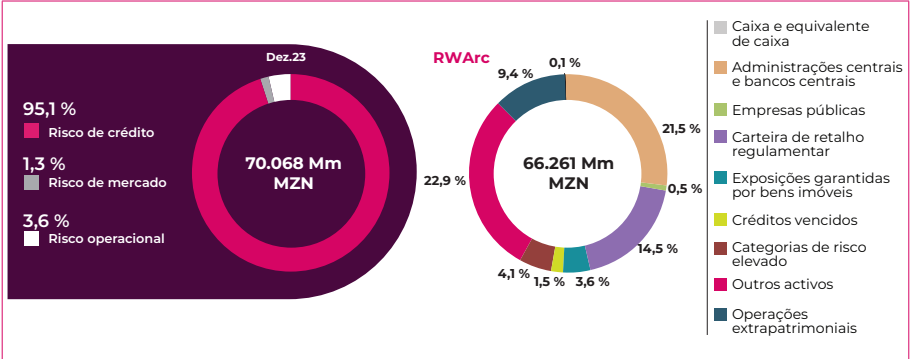
- Risco de concentração;
- Risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Risco de liquidez;
- Risco de crédito alavancado por factores geopolíticos;
- Risco de crédito alavancado por factores Environmental, Social and Governance (ESG);
- Risco soberano;
- Outros riscos (*buffer* adicional).

Importa referir que mesmo com a incorporação dos riscos acima mencionados, o *risk taking* capacity continua acima dos 100%.

4.2. Divulgações quantitativas

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios em base individual com referência a 31 de Dezembro de 2023 face a 31 de Dezembro de 2022, bem como os respectivos rácios de capital, de acordo com os critérios do Banco de Moçambique, são apresentados no gráfico 1 e na tabela 5 abaixo:

Gráfico 1: Requisitos mínimos de capital



No seguimento do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 05 de Junho e circular n.º 1/SCO/2013 de 31 Dezembro, vide abaixo o rácio de solvabilidade registado em Dez.23 e Dez.22:

Tabela 5: Rácio de solvabilidade			Valores em Milhares MZN	
Solvabilidade	Dez.22	Dez.23		
Fundos Próprios	23.160.908	26.030.681		
De base principais (<i>CORE TIER 1</i>)	28.051.462	29.686.861		
De base (<i>TIER 1</i>)	24.762.650	27.913.721		
Complementares	10.068	10.871		
Elementos a deduzir	1.611.811	2.040.612		
Σdas alínea m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 14/GBM/13	-	-		
Risco de Crédito	60.201.612	66.621.476		
Activos Do Balanço (<i>ON-BALANCE SHEET</i>)	53.671.610	60.372.120		
Elementos Extra-Patrimoniais (<i>OFF-BALANCE SHEET</i>)	6.530.002	6.249.356		
Risco Operacional	2.475.766	2.557.091		
Risco de Mercado	967.149	889.527		
Core tier 1 capital	44,1%	42,4%		
Tier 1 Capital	38,9%	39,8%		
Rácio de Solvabilidade	36,4%	37,2%		

O rácio de solvabilidade calculado de acordo com as regras do Banco de Moçambique atingiu 37,2% em 31 de Dezembro de 2023, um aumento de 0,8 pp face aos 36,4% registados em 31 de Dezembro 2022.

Conforme se pode constar no quadro acima, o rácio situa-se acima do limiar dos 14% (12% mínimo previsto pelo Aviso n.º 09/GBM/2017 – Regulamento sobre Rácios e Limites Prudenciais das Instituições de Crédito, adicionados de 2% da classificação da importância sistémica do BIM previsto no Aviso n.º 10/GBM/2018 – Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistémica (D-SIBs)).

4.3. Indicadores de apetite ao risco e do plano de recuperação

O Risk Appetite Statement (RAS) é a materialização da tolerância de risco que o Conselho de Administração acredita que o Banco pode assumir na forma de um conjunto de métricas e limites. O RAS é aprovado pelo Conselho de Administração.

O RAS inclui um conjunto de métricas financeiras e não financeiras com o objectivo de cobrir cinco dimensões de riscos chave do Banco.

Abaixo o quadro com as dimensões do risco:

Quadro 2: Declaração de apetite de risco

Dimensões dos Riscos	Âmbito das preocupações a serem abordadas pelas métricas definidas ao nível das RAS
Solvência	Reflecte o nível de protecção do Banco (<i>buffer</i>) para suportar perdas significativas que poderiam levar o Banco ao incumprimento (regulamentar ou económico).
Liquidez e funding	Reflecte o nível de protecção do Banco (<i>buffer</i>) para a cobertura de dificuldades de financiamento prolongadas, que podem levar à falta de liquidez e, eventualmente, à insolvência; Esta dimensão condiciona o mix das fontes de financiamento, com o objectivo de manter o custo dos fundos nos níveis óptimos de risco.
Rentabilidade e business Mix	Esta dimensão limita a volatilidade excessiva (<i>up and down</i>) resultante de carteiras e / ou tipos de riscos específicos; Protege o Banco contra as "surpresas desagradáveis" e serve para assegurar o retorno esperado aos accionistas; Pode ser usada para endereçar áreas específicas de preocupação para a gestão da Administração.
Franchise e reputacional	Aborda riscos difíceis de mensurar, mas que podem ser uma ameaça substancial para o Franchise e Reputação do Banco (e, portanto, para a solvência e liquidez); São exemplos destes riscos: os operacionais, de reputação, relacionados com a ética e tratamento de clientes.
Sustentabilidade	Reflecte as metas de longo prazo do Banco em termos de risco alavancado por factores ambientais, sociais e de governo.

Para além da *framewrok* RAS, que norteia a tomada de risco, o BIM também dispõe de um Plano de Recuperação que tem como objectivo assegurar que o Banco identifica um conjunto de acções que possam ser implementadas atempadamente com o objectivo de corrigir uma situação de stress financeiro e evitar a insolvência do Banco.

O Plano de Recuperação inclui uma lista de indicadores de recuperação, que são monitorados por forma a prever ou identificar diferentes tipos de cenários de crise. Os indicadores:

- Reflectem o modelo de negócio do Banco e captam os principais riscos a que está exposto;
- Estão alinhados com a *framework* de gestão de riscos;
- Incluem limites de Alerta de Activação (*thresholds*) que accionam um processo de escalonamento;
- São monitorados permanentemente.

V. RISCO DE CRÉDITO

5.1. Divulgações qualitativas

5.1.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Neste processo é utilizado um sistema de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada (*PD – Probability of Default*), permitindo uma melhor avaliação e hierarquização do risco de crédito dos clientes. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia.

O processo de atribuição de graus de risco é totalmente independente do processo de concessão de crédito.

A Unidade de *Rating* é a área responsável pela atribuição de graus de risco aos clientes do Banco excepto do Modelo *TRIAD* que são actualizados automaticamente.

A segmentação de clientes pelos sistemas de *rating* é feita com base nas seguintes características:

Quadro 3: Segmentação de atribuição de Grau de Risco

Segmento	Descrição	Sistema de Atribuição de Grau de Risco
Corporate, Empresas e ENI	Facturação igual ou superior a MZN 40,0 milhões	Modelo de <i>Rating</i> para Empresas
Pequenos Negócios	Facturação inferior a MZN 40,0 milhões; Com contabilidade organizada	<i>Credit Scoring (Triad)</i>
Empresas <i>start-up</i>	Empresas em fase de lançamento ou até aos três primeiros anos de vida	Modelo de <i>rating</i> para Projectos
Entidades do sector público	Entidades pertencentes ao sector público, estatal e da administração local.	<i>Rating</i> atribuído por agências internacionais reconhecidas (ECAI – <i>External Credit Assesment Institutions</i>). Empresas do Sector Empresarial do Estado (SEE) - Modelo de <i>Rating</i>
Soberanos, Supranacionais, Seguradoras e bancos	Governos e Administrações Centrais, Bancos Centrais, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e Organizações de Cooperação Internacional, incluindo a União Europeia, Seguradoras e Bancos.	Rating atribuído por agências internacionais reconhecidas (ECAI – <i>External Credit Assesment Institutions</i>).
Outras Entidades	Fundos harmonizados de investimento, Entidades de investimento de capital em risco, Igrejas, clubes desportivos e outras organizações sem fins lucrativos.	Os clubes desportivos, excluindo as Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), GR não melhor que "108". Igrejas e organizações sem fins lucrativos, GR não melhor que "106". Fundos de investimento harmonizados, ou equiparados, cujos activos não sejam projectos de promoção imobiliária, GR não melhor que "106".
Particulares	Clientes particulares	<i>Credit Scoring – (Triad)</i>

Referir que o Banco cumpre com a norma contabilística internacional IFRS 9 e, portanto, determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial.

Para o cálculo da taxa de imparidade, o Banco analisa os clientes significativos individualmente e, para os restantes, desenvolveu modelos paramétricos de cálculo da PD e LGD.

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

O risco de crédito encontra-se associado a perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorrido no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

O crédito objecto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente ao qual tenha sido detectada uma evidência objectiva de imparidade. Abrange assim as exposições individuais de determinados clientes ou contrapartes, e grupos homogéneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente.

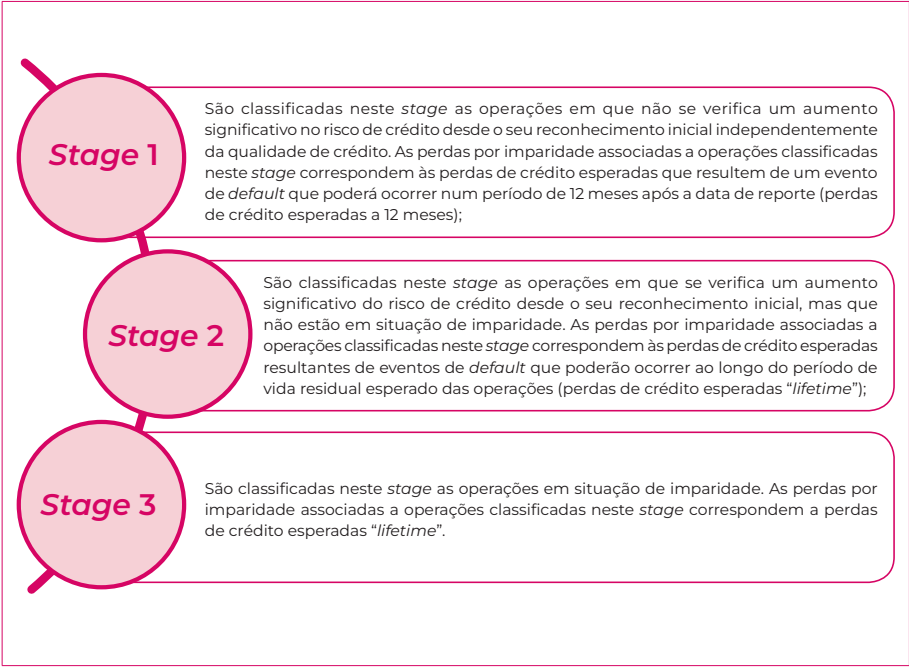
Relativamente ao crédito, a política do Millennium bim, para efeitos de provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

O Millennium bim determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

Figura 4: Descrição de *stages* no risco de crédito



5.1.2. Definição de activos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

Figura 5: Principais critérios de entrada e saída em *default* (não exaustivo)

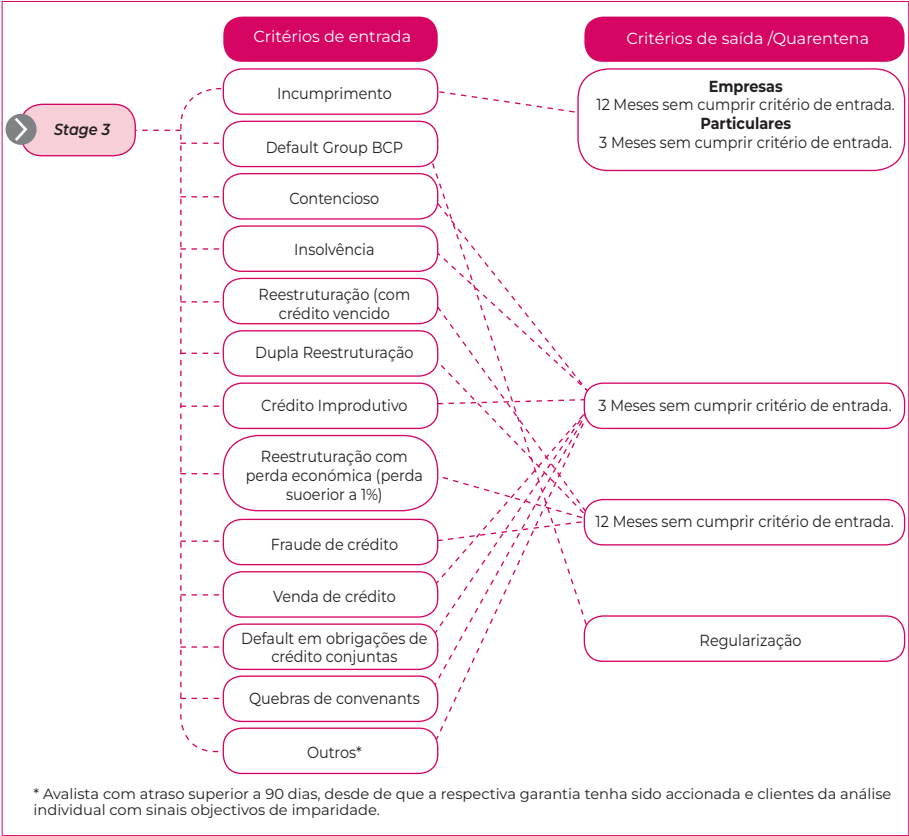


Figura 6: Principais critérios de entrada e saída *stage 2* (não exaustivo)

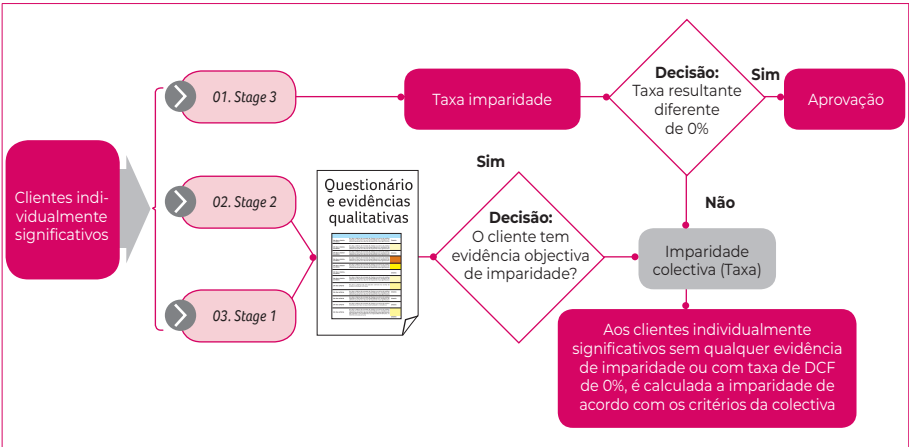


Adicionalmente, são aplicados períodos de quarentena mínimos aos clientes classificados em *stage 3* e *stage 2*, sendo que só apenas no seu término, os clientes podem evoluir para um *stage* de risco inferior.

5.1.3. Critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual baseados na materialidade

Um dos critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual com base na sua materialidade é a existência de clientes que pelo seu volume de exposição mais significativo são sujeitos a uma análise da sua capacidade financeira, no mínimo uma vez por ano.

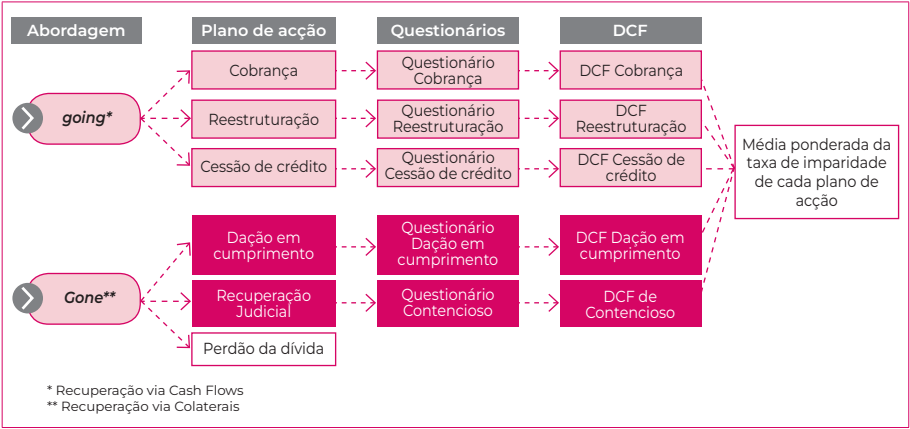
Figura 7: Modelo conceptual da análise individual



Existem duas tipologias de estratégia de recuperação:

- “Going concern”**, na qual a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio;
- “Gone concern”**, na qual a estimativa de recuperação é realizada com base na execução dos colaterais.

Figura 8: Definição da taxa de imparidade na análise individual



5.1.4. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise colectiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise colectiva de imparidade. A carteira de crédito encontra-se dividida por segmentos de riscos.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento (“*probability of default*” – PD);
- Perda dado o incumprimento (“*loss given default*” – LGD);
- Exposição dado o incumprimento (“*exposure at default*” – EAD);
- Maturidade comportamental (*behavioral maturity*);
- Factor de desconto do contrato (D);
- Haircuts*;
- Factores de conversão de crédito (“*credit conversion factors*” - CCF).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, preferencialmente, e outros dados históricos relevantes, em função dos requisitos do IFRS 9:

- As PDs correspondem à probabilidade de ocorrência de incumprimento. O Banco estima as PDs com base num determinado período histórico para os seus contratos e calcula para toda a maturidade contratual das exposições;
- A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* da contraparte;
- A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato;
- As maturidades comportamentais representam a estimativa do prazo residual das operações sem maturidades contratuais definidas (tais como contas correntes, descobertos autorizados, cartões de crédito);
- O factor de desconto do contrato (D) não é aplicado para ECL a 12 meses uma vez que é considerada a exposição que se encontra reconhecida à data de reporte;
- Os *haircuts* representam a desvalorização do colateral subjacente à operação de crédito;
- Os CCFs correspondem ao factor de conversão do crédito aplicável à exposição extrapatrimonial. Os CCFs considerados para o cálculo da ECL foram determinados com base no Aviso n.º 11/GBM/2013.

Como descrito anteriormente, com excepção dos activos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperada tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

5.1.5. Recuperações registadas na demonstração de resultados

O quadro abaixo reflecte a evolução, de Dez.22 para Dez.23, dos saldos da rubrica de imparidades que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço.

Ao longo do ano de 2023 ocorreram as seguintes dotações líquidas do exercício e dos montantes recuperados registados na demonstração de resultados do Banco.

Tabela 6: Recuperações registadas na demonstração de resultados

Descrição	Valores em Milhares de meticais	
	Dez.22	Dez.23
Imparidade de crédito vencendo	-168.676	-347.487
Imparidade de crédito vencido	1.014.826	1.235.388
Recuperações de crédito abatido	-296.054	-2.599.799
Totais	550.096	-1.711.898

No quadro abaixo faz-se a decomposição da recuperação de créditos e de juros anulados efectuada no decorrer do ano de 2023 apresentada por tipo de crédito:

Tabela 7: Decomposição das recuperações registadas na demonstração de resultados

	Valores em Milhares de meticais	
	Dez.22	Dez.23
Crédito com outras garantias	287.999	2.590.659
Crédito sem garantias	8.055	9.139
	296.054	2.599.798

5.2. Definições e políticas de apuramento de perdas para a Carteira de Títulos

A carteira de títulos do Banco é integralmente relativa a emissões de Obrigações do Tesouro (OTs) e Bilhetes do Tesouro (BTs), a qual, na inexistência de eventos que evidenciem um aumento significativo do risco de crédito, encontrar-se-á em *stage 1* e por consequência com o cálculo da ECL a 12 meses.

A PD é obtida através do estudo realizado pela agência de notação financeira S&P (*Standard & Poor's*) para entidades soberanas e para a dívida em *Local Currency*.

A LGD resulta da adopção de orientações regulamentares existentes em mercados estrangeiros relacionados com esta matéria.

Ao longo do ano de 2023 ocorreram as seguintes dotações:

Tabela 8: Imparidades de títulos registadas na demonstração de resultados

Descrição	Valores em Milhares de meticais	
	Dez.22	Dez.23
Imparidade de dívida pública (OTs e BTs)	12.491	298.536

5.3. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

5.3.1. Enquadramento das metodologias utilizadas

O Banco determina mensalmente os requisitos de fundos próprios para o risco de crédito de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique, relacionadas com o apuramento dos activos ponderados pelo risco (*risk weighted assets* – RWA).

O Banco usa o método padrão simplificado, onde as exposições originais são agrupadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte aplicando ponderadores regulamentares específicos e efectuando ajustamentos, tais como, subtracção às exposições da imparidade e dos colaterais considerados válidos e, no caso das exposições extrapatrimoniais, aplicação de factores de conversão de crédito (*credit conversion factors* - CCF).

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013. Assim, para a classe de risco de “Administrações e Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas pela ECA (*export credit agencies*) que participam no “*arrangement on officially supported export credit*”.

Quanto às posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais ECAI (*external credit assessment institutions*), que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013, sendo aplicados os ponderadores para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão.

No Millennium bim para o cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições das Administrações Centrais, Bancos Centrais e Instituições de Crédito é feita com base nas notações de risco emitidas, essencialmente, pela *Standard & Poor's* e, nos casos em que as instituições atrás referidas não se encontram classificadas nesta base, o Millennium bim opta pelas notações da *Moody's*.

As posições em risco sobre o Governo de Moçambique e o Banco de Moçambique são elegíveis a ponderação de 0%, desde que estejam denominadas em Meticais.

As posições em risco sobre Autoridades Municipais ou locais em Moçambique e Empresas Públicas são ponderadas a 100%, salvo situações que são cobertas por colateral ou por garantia, elegíveis nos termos do Anexo III do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, em que as posições beneficiam de uma redução de requisitos de capitais por transferência para um ponderador de risco inferior e compatível com a colateral ou com emitente da garantia elegível.

Excepcionalmente e, conforme a instrução do Banco de Moçambique, as posições em risco sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, com prazo de vencimento inicial não superior a três meses, denominadas e financiadas em Meticais, são elegíveis a ponderação de 20%, independentemente da classificação da ECA recaída sobre a administração central de Moçambique.

Posições em risco com maturidade superior a três meses, bem como as posições em moeda estrangeira sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, são ponderadas em função da notação atribuída pela ECA à administração central de Moçambique.

Posições em risco sobre empresas são ponderadas em 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantias, as posições em risco sobre as empresas podem ser transferidas para o ponderador de risco inferior.

Posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar são elegíveis a um ponderador de 75%, desde que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- Critério de orientação** – A exposição deve ser sobre uma pessoa singular (ou pessoas) ou sobre uma pequena empresa;
- Critério do produto** – A exposição assume uma das seguintes formas: crédito rotativo (*revolving*) e linha de crédito utilizada (incluindo os cartões de crédito e descobertos bancários), créditos de renda (que inclui operações de locação financeira não imobiliária, empréstimos para compra de automóveis, empréstimos para estudantes ou para financiamento da educação, financiamento pessoal);
- Valor baixo das exposições individuais** – O montante máximo da exposição agregada ao retalho sobre uma única entidade não deve exceder um limite absoluto de 6 milhões de Meticais;
- Critério da granularidade** – A carteira de retalho regulamentar deve estar suficientemente diversificada, de tal forma que nenhuma exposição total sobre uma contraparte exceda 0,2% da carteira total de retalho regulamentar global. Ainda que satisfaça o disposto nos pontos acima, a exposição total sobre a contraparte que exceda este limite continua a qualificar-se como carteira de retalho regulamentar, porém, ponderada em 100%. Para este efeito a exposição total sobre uma contraparte deve ser entendida como bruta de quaisquer factores de mitigação de risco.

Posições em risco garantidas por imóveis são ponderadas em 100%, salvo as situações abaixo indicadas:

- É aplicável o ponderador de 35% às posições em risco ou a qualquer parte dessas posições, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte;
- É aplicável o ponderador de 35% as operações de locação financeira que tenham por objecto um imóvel destinado à habitação do locatário, desde que a posição em risco seja integralmente garantida pela propriedade do imóvel, até ao montante de 75%, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte.

A ponderação de 35% é aplicável se tiverem sido cumpridas as seguintes condições:

- O imóvel estar localizado em Moçambique;
- Obedecer aos requisitos previstos na secção C do anexo III do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro;
- Ser avaliado ao seu valor de mercado, ou a um valor inferior, por um avaliador oficial independente;

- Aplica-se o ponderador de 100% às posições em risco, ainda que integralmente garantidas por bens imóveis localizados em Moçambique, caso os mesmos sejam de uso polivalente para escritórios e ou comércio;
- Aplica-se o ponderador de 100% às operações de locação financeira que tenham por objecto bens imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio localizados em Moçambique;

As posições em risco (crédito vencido) que apresentem uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias, líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, e de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:

- 150%, se as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
- 100%, se as provisões específicas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;
- 100%, quando as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco. O Banco de Moçambique pode, mediante solicitação devidamente fundamentada que evidencie uma alta probabilidade de recuperação do valor, autorizar a redução do ponderador de risco para 50%.

As categorias de risco elevado devem ser ponderadas em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital*, *project finance* e *privite equity*.

5.3.2. Gestão do risco de concentração

A política do Banco relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na norma de procedimentos sobre princípios e normas de gestão de risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 5 de Junho e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de “grupo económico”;
- Grupo económico – de acordo com a NIC 27 (Norma Internacional de Contabilidade) é o conjunto de empresas constituído por uma empresa-mãe e todas as subsidiárias;
- Relação de grupo de risco – relação que se dá entre duas ou mais pessoas singulares ou colectivas que constituem uma única entidade do ponto de vista de risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações. Considera-se que existe esta relação de grupo de risco nomeadamente, quando:
 - a) Haja relação de controlo de uma sobre a outra ou sobre outras;
 - b) Existam accionistas ou associados comuns, que exerçam influência significativa nas entidades em questão;
 - c) Existam administradores comuns; e
 - d) Haja interdependência comercial directa que não possa ser substituída a curto prazo.
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;

- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Conselho de Administração do Banco, sob proposta do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Millennium bim no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Millennium bim considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas nos Avisos e na Circular do Banco de Moçambique atrás mencionados.

Em conformidade com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro, existem três tipos fundamentais de risco de concentração de crédito a saber:

1. Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (*“single name concentration risk”* ou “grandes riscos”);
2. Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo:
 - i. O sector económico,
 - ii. A região geográfica;
 - iii. A moeda;
 - iv. Por produto.
3. Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

Os tipos de risco de concentração de crédito mencionados no ponto anterior são objecto de tratamento prudencial específico, previsto no Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril, sobre Rácios e Limites Prudenciais. A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios.

São igualmente definidos limites sectoriais e individuais.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o Órgão da Administração do Banco (Comissão de Avaliação de Riscos) e o Comité de Controlo de Riscos são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos.

Em caso de incumprimento de um dado limite, deve ser especificamente reportado aos membros do órgão de Administração pela Direcção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de solução para as situações ocorridas.

Normalmente, as soluções propostas passam pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirecto).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Millennium bim. É neste contexto

e, em particular, ao nível do risco de crédito que o Banco tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso, merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.

Os requisitos do Banco de Moçambique em matéria de risco de concentração de crédito estão devidamente reflectidos no Manual Interno sobre Políticas, Normas e Procedimentos de gestão e controlo de riscos do Millennium bim. Este normativo fixa igualmente os limites para o controlo do nível de concentração do risco de crédito, ao nível das tipologias definidas no Aviso n.º 11/GBM/2013 e pela Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro (limites de concentração de crédito nos 10 maiores clientes individuais; por sector de actividade; por região geográfica; por moeda e por produto). Parte dos limites de concentração foram definidos internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo Millennium. Todos os limites estão indexados ao nível dos fundos próprios do Millennium bim. O posicionamento das maiores exposições face aos limites de concentração estipulados é regularmente monitorado pelo *Risk Office* e reportado aos membros do Comité de Controlo de Riscos (CCR) mensalmente e, trimestralmente, aos membros da Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR).

Ao longo do ano, o *Risk Office* do Millennium bim elaborou regularmente reportes internos para o Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos, que contribuíram de forma relevante para a gestão, controlo e acompanhamento do risco de concentração.

5.4. Divulgações quantitativas

No âmbito do risco de concentração, apresentam-se abaixo os quadros referentes à / ao: **(a)** distribuição da carteira por tipo de exposição de crédito bruto (empréstimos, locação financeira, compromissos fora do balanço, títulos de dívida e derivados); **(b)** média da exposição de crédito bruto, durante o período, distribuída por tipo de exposição de crédito **(c)** distribuição geográfica das exposições de crédito, desdobradas por contrapartes; **(d)** distribuição das exposições por sectores de actividade; **(e)** distribuição da carteira de crédito com base nos prazos residuais de maturidade dos contratos; **(f)** índice de concentração sectorial **(g)** índice de concentração individual (ICI);

Gráfico 2: Total da exposição bruta e média ao risco de crédito.

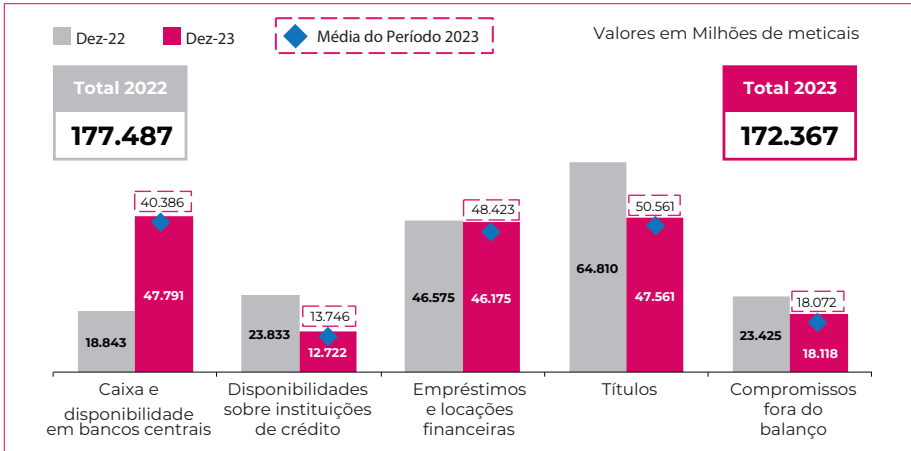


Tabela 9: Distribuição geográfica da exposição de crédito bruta _ Dezembro de 2023

	DEZEMBRO 2023								
	ZONA SUL	ZONA CENTRO	ZONA NORTE	TOTAL GERAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS	OUTROS	TOTAL GERAL
Total	148.937.390	7.829.245	2.878.636	159.645.270	268.549	5.494.234	4.702.221	2.256.795	172.367.070
Exposições de Crédito no Balanço	133.916.593	5.436.025	2.174.666	141.527.285	268.549	5.494.234	4.702.221	2.256.795	154.249.084
Caixas e Equivalentes de Caixa	4.286.715			4.286.715	-	-	-	-	4.286.715
Administrações Centrais e bancos centrais	106.799.542	-	-	106.799.542	-	-	-	-	106.799.542
Autoridades Municipais	-	1.405	-	1.405	-	-	-	-	1.405
Entidades do sector público	31.176	-	-	31.176	-	-	-	-	31.176
Empresas públicas	310.651	-	-	310.651	-	-	-	-	310.651
Instituições de Crédito	-	-	-	-	268.549	5.494.234	4.702.221	2.256.795	12.721.799
Empresas	6.348.129	1.880.878	177.038	8.406.045	-	-	-	-	8.406.045
Carteira de retalho regulamentar	9.252.500	2.921.626	1.639.924	13.814.049	-	-	-	-	13.814.049
Exposições garantidas por bens imóveis	2.813.855	168.752	17.953	3.000.559	-	-	-	-	3.000.559
Créditos vencidos	1.134.711	409.473	279.196	1.823.380	-	-	-	-	1.823.380
Risco Elevado	1.838.633	-	-	1.838.633	-	-	-	-	1.838.633
Outros	1.100.682	53.892	60.556	1.215.130	-	-	-	-	1.215.130
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	15.020.797	2.393.219	703.969	18.117.985	-	-	-	-	18.117.985
Garantias bancárias	7.956.699	1.923.378	292.436	10.172.514	-	-	-	-	10.172.514
Cred Doc Import	974.685	20.129	0	994.814	-	-	-	-	994.814
Linhas de Crédito não Utilizadas	6.089.412	449.713	411.533	6.950.658	-	-	-	-	6.950.658

Tabela 10: Distribuição geográfica da exposição de crédito bruta _ Dezembro de 2022

	DEZEMBRO 2022								
	ZONA SUL	ZONA CENTRO	ZONA NORTE	TOTAL GERAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS	OUTROS	TOTAL GERAL
Total	145.385.966	5.912.503	2.355.800	153.654.269	343.026	15.603.285	1.170.654	6.716.182	177.487.417
Exposições de Crédito no Balanço	123.452.650	4.707.927	2.068.215	130.228.792	343.026	15.603.285	1.170.654	6.716.182	154.061.939
Caixas e Equivalentes de Caixa	4.545.062			4.545.062	-	-	-	-	4.545.062
Administrações Centrais e bancos centrais	94.858.027	-	-	94.858.027	-	-	-	-	94.858.027
Autoridades Municipais	-	2.670	-	2.670	-	-	-	-	2.670
Entidades do sector público	1.082	-	-	1.082	-	-	-	-	1.082
Empresas públicas	17.348	-	-	17.348	-	-	-	-	17.348
Instituições de Crédito	-	-	-	-	343.026	15.603.285	1.170.654	6.716.182	23.833.147
Empresas	8.170.713	1.480.656	249.842	9.901.211	-	-	-	-	9.901.211
Carteira de retalho regulamentar	7.240.537	2.369.508	1.209.129	10.819.174	-	-	-	-	10.819.174
Exposições garantidas por bens imóveis	2.935.915	573.571	36.524	3.546.010	-	-	-	-	3.546.010
Créditos vencidos	4.734.444	243.747	530.149	5.508.340	-	-	-	-	5.508.340
Risco Elevado	842	-	-	842	-	-	-	-	842
Outros	948.681	37.775	42.571	1.029.027	-	-	-	-	1.029.027
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	21.933.316	1.204.576	287.585	23.425.477	-	-	-	-	23.425.477
Garantias bancárias	14.548.348	799.108	96.225	15.443.681	-	-	-	-	15.443.681
Cred Doc Import	1.272.252	72.303	0	1.344.555	-	-	-	-	1.344.555
Linhas de Crédito não Utilizadas	6.112.715	333.165	191.361	6.637.241	-	-	-	-	6.637.241

Tabela 15: Índice de concentração individual

Valores em Mios

Dez/23				
Contrapartes	Montante de Exposição (X)	χ²	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
CLIENTE 1	3.700,00	13.690.000,00	5,87%	5,87%
CLIENTE 2	2.063,06	4.256.212,11	3,27%	9,14%
CLIENTE 3	1.202,89	1.446.946,93	1,91%	11,04%
CLIENTE 4	1.172,57	1.374.915,31	1,86%	12,90%
CLIENTE 5	1.074,07	1.153.627,74	1,70%	14,61%
CLIENTE 6	886,48	785.840,11	1,41%	16,01%
CLIENTE 7	759,57	576.951,37	1,20%	17,21%
CLIENTE 8	742,46	551.242,81	1,18%	18,39%
CLIENTE 9	709,23	503.001,59	1,12%	19,52%
CLIENTE 10	686,00	470.591,22	1,09%	20,60%
CLIENTE 11	649,27	421.550,12	1,03%	21,63%
CLIENTE 12	613,56	376.458,10	0,97%	22,61%
CLIENTE 13	573,07	328.408,25	0,91%	23,51%
CLIENTE 14	547,22	299.444,87	0,87%	24,38%
CLIENTE 15	502,86	252.872,20	0,80%	25,18%
CLIENTE 16	494,79	244.812,68	0,78%	25,96%
CLIENTE 17	488,71	238.840,34	0,77%	26,74%
CLIENTE 18	410,55	168.554,67	0,65%	27,39%
CLIENTE 19	400,67	160.536,43	0,64%	28,02%
CLIENTE 20	396,63	157.318,58	0,63%	28,65%
CLIENTE 21	384,36	147.730,41	0,61%	29,26%
CLIENTE 22	360,26	129.784,50	0,57%	29,83%
CLIENTE 23	359,05	128.918,33	0,57%	30,40%
CLIENTE 24	330,33	109.115,11	0,52%	30,93%
CLIENTE 25	315,71	99.674,27	0,50%	31,43%
CLIENTE 26	300,00	90.000,00	0,48%	31,90%
CLIENTE 27	273,15	74.612,56	0,43%	32,34%
CLIENTE 28	266,75	71.157,25	0,42%	32,76%
CLIENTE 29	259,44	67.308,12	0,41%	33,17%
CLIENTE 30	247,69	61.348,51	0,39%	33,56%
CLIENTE 31	240,21	57.698,85	0,38%	33,94%
CLIENTE 32	229,17	52.519,98	0,36%	34,31%
CLIENTE 33	200,30	40.120,09	0,32%	34,62%
CLIENTE 34	195,91	38.379,90	0,31%	34,93%
CLIENTE 35	174,33	30.390,45	0,28%	35,21%
CLIENTE 36	173,42	30.075,77	0,27%	35,49%
CLIENTE 37	167,09	27.917,66	0,26%	35,75%
CLIENTE 38	162,96	26.556,98	0,26%	36,01%
CLIENTE 39	156,49	24.489,20	0,25%	36,26%
CLIENTE 40	154,92	23.998,68	0,25%	36,50%
CLIENTE 41	153,79	23.650,01	0,24%	36,75%
CLIENTE 42	152,60	23.286,76	0,24%	36,99%
CLIENTE 43	150,00	22.500,00	0,24%	37,23%
CLIENTE 44	141,88	20.128,64	0,22%	37,45%
CLIENTE 45	141,02	19.887,08	0,22%	37,67%
CLIENTE 46	136,00	18.495,53	0,22%	37,89%
CLIENTE 47	132,93	17.669,29	0,21%	38,10%
CLIENTE 48	129,09	16.663,64	0,20%	38,31%
CLIENTE 49	125,73	15.808,55	0,20%	38,51%
CLIENTE 50	120,91	14.619,40	0,19%	38,70%
CLIENTE 51	116,67	13.611,92	0,18%	38,88%
CLIENTE 52	115,16	13.262,22	0,18%	39,06%
CLIENTE 53	114,39	13.085,83	0,18%	39,25%
CLIENTE 54	114,32	13.069,95	0,18%	39,43%
CLIENTE 55	114,06	13.009,33	0,18%	39,61%
CLIENTE 56	109,26	11.937,82	0,17%	39,78%
CLIENTE 57	108,41	11.752,06	0,17%	39,95%
CLIENTE 58	100,00	10.000,00	0,16%	40,11%
CLIENTE 59	97,80	9.564,24	0,16%	40,27%
CLIENTE 60	95,19	9.060,48	0,15%	40,42%
CLIENTE 61	94,77	8.980,53	0,15%	40,57%
CLIENTE 62	88,60	7.850,07	0,14%	40,71%
CLIENTE 63	85,04	7.231,93	0,13%	40,84%
CLIENTE 64	78,07	6.095,55	0,12%	40,97%
CLIENTE 65	77,22	5.963,62	0,12%	41,09%
CLIENTE 66	76,21	5.808,41	0,12%	41,21%
CLIENTE 67	72,99	5.327,00	0,12%	41,33%
CLIENTE 68	68,18	4.648,11	0,11%	41,43%
CLIENTE 69	65,00	4.225,00	0,10%	41,54%
CLIENTE 70	64,35	4.140,92	0,10%	41,64%
CLIENTE 71	63,93	4.087,39	0,10%	41,74%
CLIENTE 72	62,04	3.848,65	0,10%	41,84%
CLIENTE 73	60,41	3.649,29	0,10%	41,93%
CLIENTE 74	60,30	3.636,09	0,10%	42,03%
CLIENTE 75	59,75	3.570,33	0,09%	42,12%
CLIENTE 76	57,51	3.307,40	0,09%	42,22%
CLIENTE 77	57,26	3.278,43	0,09%	42,31%
CLIENTE 78	55,85	3.119,60	0,09%	42,40%
CLIENTE 79	53,25	2.835,56	0,08%	42,48%
CLIENTE 80	53,16	2.826,14	0,08%	42,56%
CLIENTE 81	52,69	2.775,82	0,08%	42,65%
CLIENTE 82	52,57	2.763,88	0,08%	42,73%
CLIENTE 83	52,50	2.756,25	0,08%	42,81%
CLIENTE 84	52,05	2.709,20	0,08%	42,90%
CLIENTE 85	51,25	2.626,56	0,08%	42,98%
CLIENTE 86	50,80	2.580,64	0,08%	43,06%
CLIENTE 87	50,35	2.535,12	0,08%	43,14%
CLIENTE 88	50,00	2.500,00	0,08%	43,22%
CLIENTE 89	48,62	2.363,90	0,08%	43,29%
CLIENTE 90	48,60	2.361,56	0,08%	43,37%
CLIENTE 91	46,66	2.177,06	0,07%	43,45%
CLIENTE 92	45,86	2.102,77	0,07%	43,52%
CLIENTE 93	45,25	2.047,56	0,07%	43,59%
CLIENTE 94	43,53	1.895,14	0,07%	43,66%
CLIENTE 95	43,36	1.879,98	0,07%	43,73%
CLIENTE 96	42,75	1.827,45	0,07%	43,80%
CLIENTE 97	42,39	1.796,91	0,07%	43,86%
CLIENTE 98	42,38	1.796,36	0,07%	43,93%
CLIENTE 99	42,26	1.785,80	0,07%	44,00%
CLIENTE 100	41,54	1.725,96	0,07%	44,06%
ΣX e ΣX²	27.793,68	29.240.422,75	44,06%	
Total da Exposição (ΣY)	63.077,55		100,00%	
ICI	1,67%			

O índice de concentração individual é apurado através da metodologia existente na Circular n.º 3/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

5.5. Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do sistema de operações de mercado (SOM).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A norma de procedimento sobre o crédito para riscos soberanos e instituições financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

VI. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

6.1. Divulgações qualitativas

6.1.1. Elegibilidade e tipo de instrumentos de mitigação

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (retalho e especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação:

- Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:
 - Colaterais financeiros;
 - Garantias do Estado;
 - Garantias “on first demand”, emitidas por Bancos de “1ª ordem” ou outras entidades equiparadas - classificação da Direcção Internacional;
 - Colaterais físicos (móveis e imóveis);
 - Valores a receber;
 - Derivados de crédito;
 - Outros colaterais previstos nos avisos do Banco de Moçambique.
- Para todas as operações de crédito, no momento da decisão de concessão, será atribuído um nível de protecção, levando em consideração o montante de crédito e o valor dos colaterais envolvidos, conforme as regras definidas na tabela abaixo:

Tabela 16: Tabela de colaterais

Nível de Protecção	Colateral Financeiro	Colateral Imobiliário			
		Residencial	Comercial	Não Residenciais / Não Comerciais	Outro Colateral
Nível 1	≥ 100%				
Nível 2	≥ 70%, <100%	≥ 150%			
Nível 3	≥ 60 < 70%	≥ 130 < 150%			
Nível 4	≥ 50 < 60%	≥ 110 < 130%	≥ 145%		
Nível 5	≥ 40 < 50%	≥ 100 < 110%	≥ 120 < 145%	≥ 120%	
Nível 6	≥ 30 < 40%	≥ 80 < 100%	≥ 100 < 120%	≥ 100 < 120%	≥ 120%
Nível 7	≥ 20 < 30%	≥ 60 < 80%	≥ 75 < 100%	≥ 80 < 100%	≥ 90 < 120%
Nível 8	≥ 10 < 20%	≥ 40 < 60%	≥ 50 < 75%	≥ 60 < 80%	≥ 60 < 90%
Nível 9	< 10%	< 40%	< 50%	< 60%	< 60%

- O princípio da substituição, pelo qual o grau de risco do cliente é substituído pelo grau de risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro, pode aplicar-se quando a protecção seja formalizada através de:
 - Avaes do Estado, garantias de instituições financeiras;
 - Avaes pessoais ou fianças;
 - Derivados de crédito;
 - Formalização de cláusula de contratante aderente em contratos de *leasing* com uma entidade em relação de domínio ou grupo económico com o locatário;
- A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;
- As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis.

6.1.2. Reavaliação de colaterais

6.1.2.1. Colaterais financeiros

De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro, as instituições de crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavaliá-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.

6.1.2.2. Bens imóveis: hipotecas residenciais, comerciais e outros

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, *leasing*).

As avaliações e as respectivas revisões de valor são efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Direcção de Património do Banco. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado – relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa.

b) O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente metical e dólares americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos fundos próprios do Banco e tem a validade de um ano.

Adicionalmente, a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo à actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*financial market activity* - FMA) correspondente a uma determinada percentagem dos fundos próprios do Banco:

- **Trading area limit** - correspondente a 33,5% do Total FMA Limit;
- **Funding area limit** - correspondente a 66,5% do Total FMA Limit.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solicita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado à actividade da sala de mercados do Millennium bim no mercado financeiro (*financial market activity* – FMA, incluindo os limites da posição cambial) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Millennium bim.

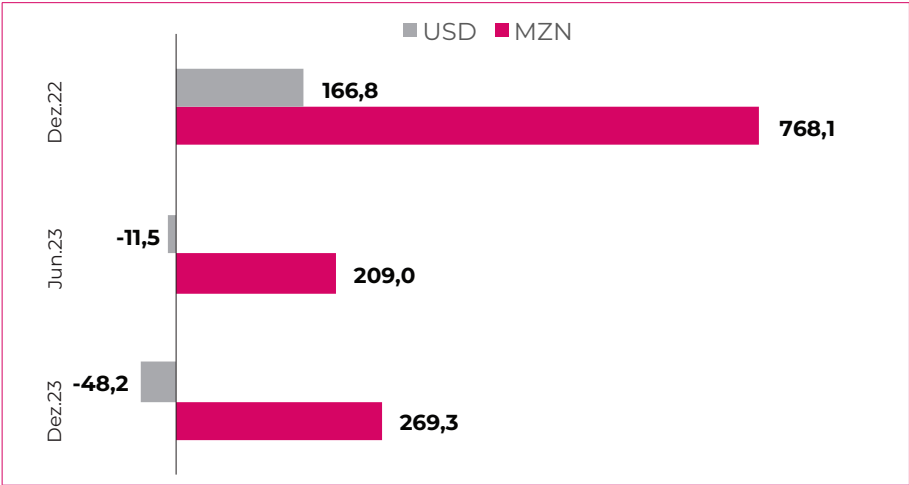
Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing*.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

O gráfico abaixo ilustra a evolução dos impactos na margem financeira do Banco referente a Dez.23, comparativamente a Dez.22, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

Gráfico 4: Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Juro



Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 31 de Dezembro de 2023, a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 b.p., evidencia valores de 269,3 milhões e -48,2 milhões para as moedas em que o Banco detém posições mais significativas, respectivamente, meticais e dólares americanos. A redução da sensibilidade face a Dez.22 resulta do aumento das reservas obrigatórias em moeda nacional para 39% e moeda estrangeira para 39,5%.

7.1.2. Limites para o controlo do risco cambial

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

- a) As instituições de crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus fundos próprios;
- b) Nenhuma posição cambial global por moeda estrangeira pode exceder 10% dos referidos fundos próprios.

Com a implementação do Basileia II, o valor dos fundos próprios para a cobertura do risco cambial calculado pelo *Risk Office*, com base na posição líquida global em divisas, deve corresponder ao valor mais elevado entre o total das posições cambiais curtas líquidas e o total das posições cambiais longas líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente ao Comité de Controlo de Riscos, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Sala de Mercados, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

O *Risk Office*, em articulação com a Sala de Mercados e o Centro Corporativo do Banco, identifica, por antecipação, os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

- a) Aplicação de metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;
- b) No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

7.2. Divulgações quantitativas

Abaixo a tabela 20 com a posição cambial líquida do Banco à luz do Aviso n.º 13/GBM/2013 para efeitos de cálculo de requisitos para risco de mercado (cambial).

Tabela 20: RWArm - Posição cambial líquida em 31 de Dezembro de 2023

Valores em Milhares de meticais

Países	Divisas		Posições Líquidas	
			Longas	Curtas
Estados Unidos América	Dólar	USD	284.929	200.469
União Europeia	Euro	EUR	464.701	374.185
África do Sul	Rand	ZAR	26.271	-
Canadá	Dólar	CAD	5.548	-
Dinamarca	Coroa	DKK	2.624	-
Reino Unido	Libra	GBP	9.084	-
Japão	Iene	JPY	4.648	-
Malawi	Kwacha	MWK	-	1
Noruega	Coroa	NOK	1.306	0
Suécia	Coroa	SEK	3.308	0
Suíça	Franco	CHF	20.676	0
Zimbabwe	Dólar	ZWD	-	208
Austrália	Dólar	AUD	5.234	-
China	Renmimbi	CNY	61.199	-
Total			889.527	574.863
Base de incidência para o cálculo de requisitos de capitais para a cobertura do risco cambial			889.527	

7.3. Risco de taxa de juro na carteira bancária

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do mismatch de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos *cash-flows* esperados, de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

7.3.1. Reembolsos antecipados de empréstimos

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

1. O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:

- a. O mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;
- b. Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;
- c. A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Dezembro de 2023, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em Bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de *repricing*.

Mais abaixo, são apresentados os restantes pressupostos do prazo residual de *repricing*:

Figura 9: Pressupostos do prazo residual de *repricing*

Cro	DOGP MZN	DONGP MZN	DOGP USD	DONGP USD
• 1 Mês - 60% • 3 Meses - 30% • 6 Meses - 10%	• 1 Mês - 50% • 3 Meses - 40% • 1 ano - 10%	• 1 Mês - 16,76% • 3 Meses - 19,43% • 1 ano - 24,42%	• 1 Mês - 50% • 3 Meses - 40% • 1 ano - 10%	• 1 Mês - 11,54% • 3 Meses - 11,54% • 1 ano - 21,93%

Abreviaturas	Descrição
Cro	Crédito de roll-over (contas correntes, cartões de crédito e descobertos)
DOGP MZN	Depósitos à ordem remunerados em MZN
DONGP	Depósitos à ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões
DOGP USD	Depósitos à ordem remunerados em USD
DONGP USD	Depósitos à ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária, aplicando choques *standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo as tabelas 21 e 22 referentes ao risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

Tabela 21: Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZN

Descrição		Dez.22	Dez.23
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	1.178.871	1.329.246
	Fundos Próprios	23.160.908	26.030.680
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	5,09%	5,11%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	1.048.371	150.133
	Margem de juros	13.664.174	13.976.628
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	7,67%	1,07%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

Tabela 22: Risco de taxa de juro na carteira bancária – USD

Descrição		Dez.22	Dez.23
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-57.571	-47.918
	Fundos Próprios	23.160.908	26.030.680
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	-0,25%	-0,18%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	243.268	-46.752
	Margem de juros	13.664.174	13.976.628
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	1,78%	-0,33%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

VIII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

8.1. Divulgações qualitativas

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) do indicador de exploração relevante. O indicador relevante consiste no resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro.

O caminho para o sucesso é sempre em frente e para cima.



Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta no quadro abaixo:

Tabela 23: RWAro - Método do indicador básico (Valores em milhares de Meticais)				
Actividade	Indicador Relevante			Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n	
1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico	16.265.090	16.657.370	18.219.350	2.557.091

Descrição	A Ano n-2	B Ano n-1	C Ano n
(+) Juros e Rendimentos Similares	15.947.087	17.225.789	19.758.279
(-) Juros e Encargos Similares	4.573.096	4.877.434	6.244.686
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital	0	0	0
(+) Comissões Recebidas	2.563.072	2.937.718	3.309.140
(-) Comissões Pagas	353.734	416.979	544.418
(+) Resultados de Operações Financeiras	1.118.511	1.320.715	1.402.912
(+) Outros Resultados Operacionais	1.563.250	467.561	538.123
	16.265.090	16.657.370	18.219.350

8.1.1. Gestão do risco operacional

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium bim tem vindo a robustecer, de forma contínua, os seus princípios, práticas e mecanismos de controlo, sendo exemplos: a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*), os controlos de acessos, físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção, os planos de contingência, a contratação de seguros e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O quadro abaixo descreve as responsabilidades das 3 linhas de defesa na gestão deste risco:

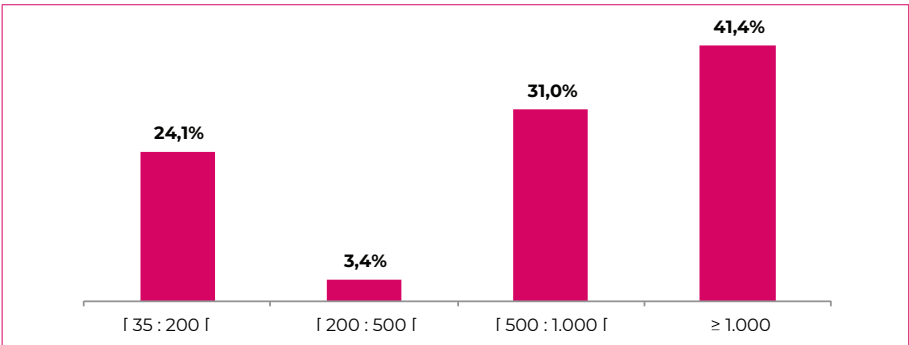
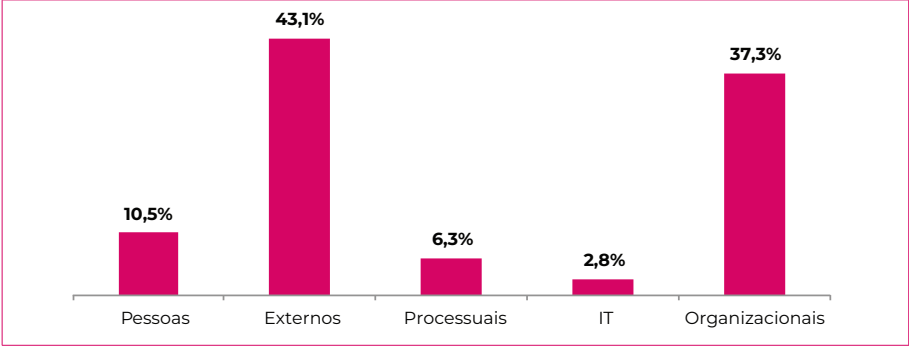
Quadro 4: Linhas de defesa na gestão de risco operacional

1ª Linha – Gestão de risco (Process Owner)
Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional
Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados
Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto
Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos
Definir objectivos de risco operacional para os processos
Participar nos exercícios de auto-avaliação apoiando as direcções
Monitorar os indicadores dos processos.
2ª Linha- Controlo de risco (Risk Office)
Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão
Gerir e validar a qualidade da informação
Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes
Monitorar indicadores globais de risco
Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização
Elaborar reporte para os intervenientes na gestão do risco
Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação
Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados
3ª Linha- Auditoria interna (Dir. de Auditoria)
Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes
Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco
Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas)

As perdas operacionais identificadas são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

O gráfico e tabela seguinte caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas a 31 de Dezembro de 2023.

Gráfico 5: Perdas operacionais



Quadro 5: Categorias de Risco Operacional do Millennium Bim

Categorias	Eventos
Pessoais - Riscos originados por pessoas.	a) Fraude interna e roubo; b) Execução de transacções não autorizadas; c) Relações com colaboradores; d) Violação dos regulamentos de sanidade e segurança; e) Discriminação sobre colaboradores; f) Perda de colaboradores “chave”.
IT - Riscos originados por sistemas de informação e outras infra-estruturas tecnológicas.	a) Problemas no <i>Hardware</i> e <i>Software</i> ; b) Problemas com Infra-estruturas de comunicações; c) Segurança de sistemas.
Processual - Riscos originados nos processos.	a) Execução e manutenção de transacções; b) Monitorização e reporte; c) Relações com clientes; d) Concepção de produtos/serviços.
Externos - Riscos com origem externa.	a) Fraude externa e roubo; b) Desastres e danos nos activos.
Organizacional - Riscos organizacionais.	a) Obrigações regulamentares, legais e fiscais; b) Práticas comerciais ou de mercado incorrectas; c) Riscos de projectos; d) Outsourcing; e) Outros problemas de relações com terceiros.

Está identificado um conjunto de KRIs que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRIs são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando todos os processos de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRIs está consolidada numa “biblioteca de KRIs do grupo Millennium” destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo do ano de 2023, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas, mas complementares:

- O *disaster recovery plan* para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

8.1.1.1. Estrutura de gestão do risco operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos, suportada numa organização hierárquica de macro-processos e processos, beneficiando de uma percepção mais abrangente dos riscos em resultado de uma visão *end-to-end* das actividades desenvolvidas ao longo da cadeia de valor de cada processo. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas relacionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *Process Owners*, que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorar os respectivos KRIs, realizar os exercícios de *Risk Self Assessment* (RSA), bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

O *process owner* é nomeado pela Comissão Executiva do Banco no momento da aprovação do processo, ou durante a vida útil do processo, com base nos seus conhecimentos e experiência profissional no domínio das actividades desenvolvidas no seio dos processos pelos quais são responsáveis. As responsabilidades dos *process owners* são as seguintes:

- Avaliar os riscos dos processos através da validação e aprovação dos eventos de perda a registar, no âmbito dos requisitos dos operational risk principles and guidelines;
- Avaliar os riscos e controlos inerentes aos processos, propondo as alterações e acções de melhoria susceptíveis de reforçar o ambiente de controlo do processo, contribuindo para a redução dos níveis de exposição aos riscos, no âmbito dos operational risk principles and guidelines;
- Avaliar o impacto no negócio de uma perda ou interrupção dos processos críticos abrangidos, determinando o período máximo de interrupção tolerável, de acordo com os critérios definidos no sistema de gestão da continuidade de negócio do Banco;
- Promover a interligação com as áreas relevantes no que respeita às diversas vertentes do processo, como sejam o compliance, o risco, a continuidade de negócio e, quando aplicável, a certificação de qualidade;
- Assegurar a conformidade dos processos com os requisitos e princípios de um sistema de controlo interno adequado, quando tal lhes seja solicitado pela Comissão Executiva.

8.1.1.2. Auto-avaliação dos riscos (RSA – Risk Self-Assessment)

O objectivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas no modelo do Banco. Essas classificações são posicionadas numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*).

Tal permite:

- Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (risco inerente);

- Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (risco residual);
- Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais significativas (risco objectivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *process owners* e *process managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *process owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de actualização pré-definidos.

8.1.1.3. Captura de perdas operacionais

A captura (isto é a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Millennium bim nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco.

A detecção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os colaboradores do Millennium bim, cabendo aos *Process Owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis. A identificação e captura de eventos de perdas operacionais é também levada a cabo pelo *Risk Office*, com base em dados facultados pelas áreas centrais.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efectivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos, são registados na base de dados de perdas operacionais do grupo Millennium, relacionados com um processo e com uma das 20 sub-tipologias de risco operacional, sendo caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos em causa. Essa caracterização inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da acção de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Os *process owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o *Risk Office*, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

8.1.1.4. Indicadores de risco (KRIs)

Os KRIs, são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a detecção de oportunidades para o lançamento de acções correctivas para prevenir perdas efectivas.

8.1.1.5. Gestão da continuidade de negócio

A gestão da continuidade de negócio engloba duas componentes complementares:

- O plano de continuidade de negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos; e
- O plano de recuperação tecnológico, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos, sem prejuízo do ajustamento pertinente à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. Os planos são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num processo de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Estes planos de continuidade são testados e actualizados, mediante a realização de exercícios regulares visando melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

8.1.1.6. Contratação de seguros

A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da unidade de gestão de seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

IX. RISCO DE LIQUIDEZ

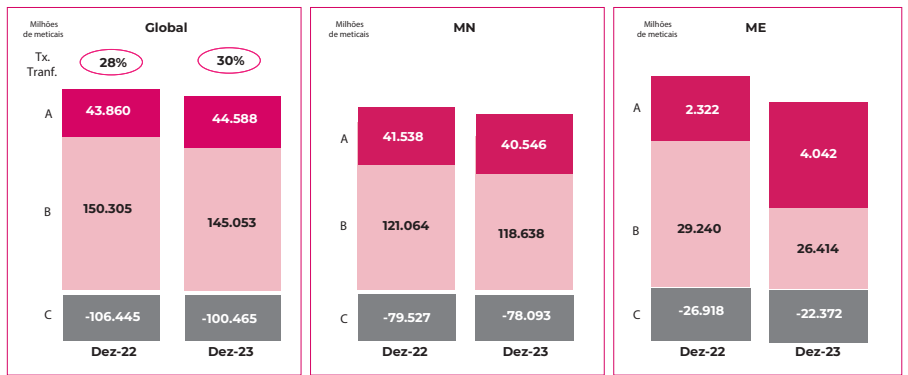
A medição do risco de liquidez do Millennium bim é feita pelo *Risk Office*, através do cálculo dos indicadores abaixo discriminados, definidos no manual de princípios e normas de gestão do risco de liquidez do Millennium bim, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- Gap comercial por moeda;
- Rácio de liquidez (Aviso n.º 14/GBM/2017 de 9 de Junho combinado com a circular n.º 01/EFI/2017 de 24 de Agosto);
- Rácio de cobertura de liquidez – *liquidity coverage ratio* – LCR (Basileia III)
- Indicadores de Liquidez imediata e trimestral.

O nível de liquidez global do Banco (escassez ou excesso de *funding*) é medido através do cálculo do *gap* comercial por moeda (diferencial entre o volume de crédito vencendo e vencido e o volume de depósitos de clientes exceptuando o volume de emissões obrigacionistas de tipo subordinado). A estratégia de crédito do Banco depende, fundamentalmente, do *gap* comercial por moeda e a materialização dos objectivos comerciais do Banco a nível do crédito (transformação de recursos em crédito) depende do cumprimento das metas estipuladas a nível do *funding*.

O Millennium bim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com taxas de transformação dentro dos níveis definidos pela Administração do Banco, conforme ilustram os gráficos abaixo.

Gráfico 6: Gap comercial



O *gap* comercial global ascende a -100.465 milhões de Meticais, com destaque para as seguintes moedas: Metical e moeda estrangeira (USD, ZAR, EUR, entre outras moedas), é de -78.093 milhões de Meticais e -22.372 milhões de Meticais, respectivamente.

A evolução da posição de liquidez é submetida à apreciação do Comité de Controlo de Riscos, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade.

A gestão do risco de liquidez é efectuada de forma centralizada para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são geridos através de operações com contrapartes intervenientes nos mercados monetários.

A gestão diária da liquidez é conduzida pela Sala de Mercados, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade com o plano de liquidez. O ALCO, que tem como responsabilidade estabelecer a política global de alocação de capital e gestão dos riscos de mercado e liquidez estruturais, em linha com as políticas aprovados no Banco, nomeadamente normas e princípios de gestão de risco de taxa de juro da carteira bancária, e normas e princípios de gestão de risco de liquidez.

Outras responsabilidades do ALCO são:

- Estabelecimento das orientações de gestão de activos, passivos e extrapatri-moniais;
- Definição e monitorização da política de alocação de capital;
- Definição e monitorização do plano de liquidez;
- Definição e monitorização da estratégia e posicionamento em termos de risco de taxa de juro e risco cambial estrutural;
- Definição e monitorização da política de investimento (carteira títulos);
- Definição e monitorização da política de preços de transferência;
- Definição e monitorização das políticas e estratégia de acesso aos mercados de *wholesale funding*.

O nível actual de transformação dos recursos do Banco em crédito resulta da contínua evolução favorável dos depósitos, que permite financiar a carteira de crédito. Assim, o Millennium bim manteve a sua estratégia de controlo das necessidades de financiamento no mercado, através, sobretudo, do reforço dos depósitos de clientes e, monitoria da qualidade de crédito.

Ainda no âmbito do risco de liquidez o Banco reporta, diariamente, ao regulador, de acordo com o estipulado no Aviso n.º 14/GBM/2017 de 09 de Junho o rácio de liquidez, calculado com base na seguinte fórmula:

Rácio de Liquidez =

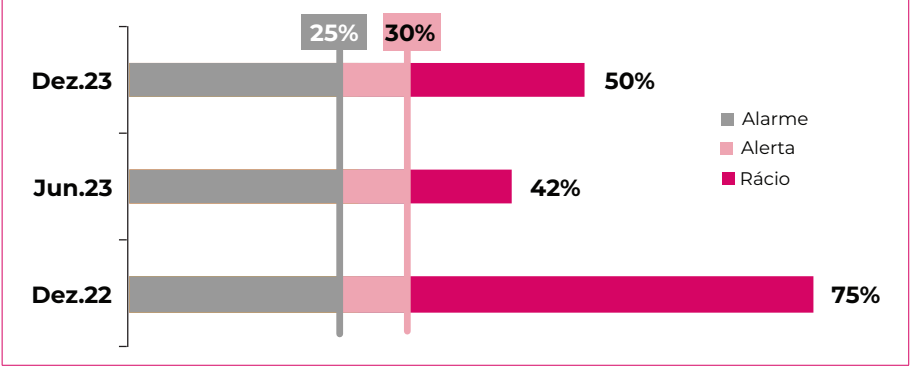
Activos Líquidos

Passivos de Curto Prazo

x 100

De acordo com o Aviso supra-referido, os Bancos devem manter diariamente um rácio de liquidez não inferior a 25%. O Millennium bim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com resultados muito acima dos 25%, conforme ilustra o gráfico abaixo.

Gráfico 7: Rácio de liquidez



Para o cálculo do *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), Basileia III indica que são necessários 3 componentes, nomeadamente:

- Activos altamente líquidos:**
 - Nível I
 - Caixa (notas e moedas);
 - Obrigações de tesouro e bilhetes de tesouro.
 - Nível II
 - Diferença entre as disponibilidades no Banco de Moçambique e as reservas obrigatórias (quando for positiva);
- Cash outflows (saídas de caixa):**
 - Depósitos à ordem e a prazo até 30 dias de clientes retalho desde que não estejam a servir de colateral para operações de crédito, desagradados por “valor coberto pelo Fundo de Garantias de Depósitos e valor não coberto”;
 - Volume total de depósitos de empresas e do estado (independentemente do prazo de maturidade) desde que não estejam a servir de colateral para operações de crédito;
 - Depósitos de Instituições de crédito;
 - Cheques a pagar;
 - Juros a pagar;
 - Limites não usados de clientes retalho, empresa e estado;
 - Garantias bancárias e créditos documentários de importação;
 - Diferença entre as disponibilidades no Banco de Moçambique e reservas obrigatórias - quando a diferença for negativa.
- Cash inflows (entradas de caixa):**
 - Prestações de capital a receber nos próximos 30 dias
 - De clientes particulares;
 - De clientes empresa, soberanos, Bancos multilaterais e entidades do sector público;

- Cheques a receber;
- Juros a receber;
- Prestações de capital a receber de produtos sem maturidade definida;
- Cedências de liquidez no MMI a vencer nos próximos 30 dias.

Em suma o rácio de cobertura de liquidez – *liquidity coverage ratio* (LCR) é calculado com base na seguinte fórmula:

LCR =

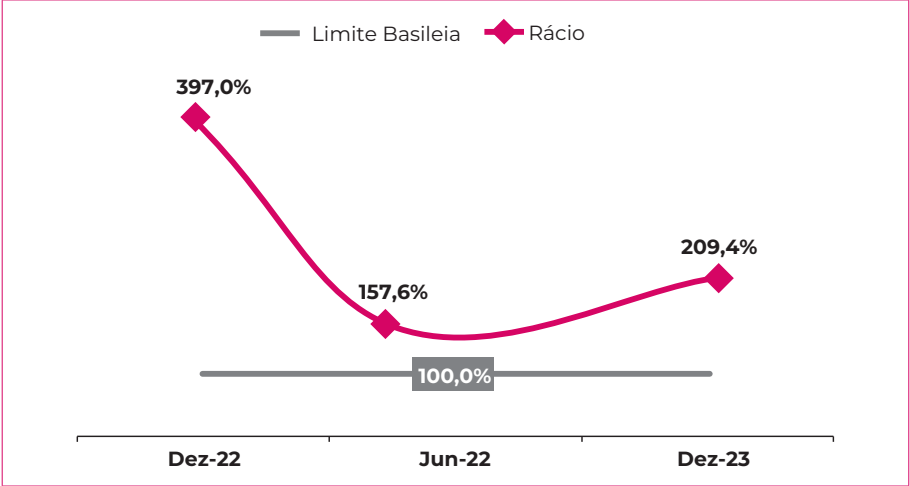
Activos Altamente Líquidos

Cash Outflows – Min (Cash Inflows e 75% dos Cash Outflows)

x 100

O Millennium bim tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico 8: *Liquidity coverage ratio* (LCR)



Para o cálculo do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR), Basileia III indica que são necessários 2 componentes, nomeadamente:

- Financiamento estável disponível (ASF):**
 - Instrumentos de Capital;
 - Depósitos à ordem e à prazo;
 - Outros passivos.
- Financiamento estável necessário (RSF):**
 - Crédito de clientes;
 - Aplicações de liquidez;
 - Extrapatrimoniais (limites não usados, garantias bancárias, créditos documentários);
 - Outros activos.

O rácio de financiamento estável líquido – *net stable funding ratio* (NSFR) é calculado com base na seguinte fórmula:

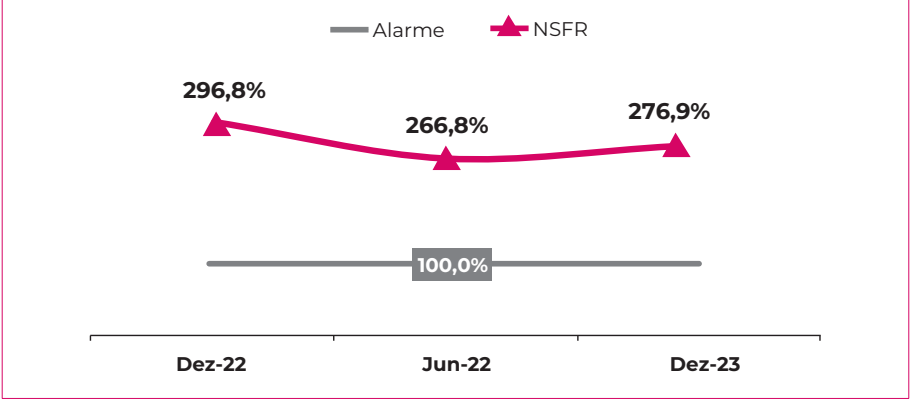
NSFR =

Financiamento Estável Disponível (ASF)

Financiamento Estável Necessário (RSF)

O Millennium bim tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico 9: *Net stable funding ratio* (NSFR)



Os indicadores de liquidez imediata e trimestral são apurados diariamente e, permitem avaliar a capacidade de cobertura do *buffer* de liquidez do Banco face a futuros compromissos (saídas e entradas de liquidez) nos 3 dias (liquidez imediata) e 3 meses (liquidez trimestral), consequentemente.

Estes indicadores são calculados para todas as moedas convertíveis e, o resultado apurado não pode ser inferior a 20% dos depósitos de clientes em carteira.

Em suma, os indicadores de liquidez imediata e trimestral são calculados com base na seguinte fórmula:

(Buffer de liquidez – Net de entradas e saídas programadas nos 3 dias ou 90 dias seguintes em todas as moedas convertíveis)

20% do Volume de Depósitos de clientes

9.1. Plano de contingência de capital e liquidez

O Plano de contingência de capital e liquidez (PCCL) define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de liquidez.

O PCCL define, enquanto objectivo, a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada, estabelecendo também a necessidade de uma contínua monitorização das condições de mercado, bem como linhas de acção e *triggers* que visam a tomada de decisões atempada perante cenários de adversidade antecipados ou verificados.

O PCCL é reportado trimestralmente à Comissão Executiva. Adicionalmente o Risk Office controla e reporta semanalmente ao group Risk Office e à Administração do Banco, os seguintes indicadores para a moeda nacional e moeda estrangeira:

- Taxa de transformação de acordo com o definido a nível do *Risk Appetite Statement* do Banco - RAS;
- Disponibilidades;
- Gap comercial do Banco;
- Volume de reservas obrigatórias.

X. RISCO ESTRATÉGICO

De forma a cumprir com o estabelecido no Aviso n.º 04/GBM/2013 de 24/05 (directrizes de gestão de risco), o Banco definiu uma metodologia para avaliação do risco estratégico, a qual assenta na avaliação dos factores de risco externos e internos, nomeadamente:

Quadro 6: Indicadores de factores de riscos

Factores Externos	Descrição
Concorrência	Analisa-se a concorrência do Banco, tanto em termos de quota de mercado, como da oferta de produtos e de serviços, bem como o pricing existente
Alterações de nicho de mercado	Efectua-se a análise dos serviços oferecidos aos clientes entre os diferentes segmentos
Alterações tecnológicas	Efectua-se a análise dos principais desenvolvimentos tecnológicos e os impactos dos mesmos em termos de competitividade
Factores económicos globais	Analisa-se a evolução dos principais indicadores macroeconómicos e o seu impacto na actividade do banco
Regulamentação	Avalia-se a nova regulamentação existente e os planos de acção para implementação da mesma
Factores Internos	Descrição
Estrutura organizacional	Efectua-se uma avaliação por parte dos auditores externos no âmbito do sistema de controlo interno
Processos	Avaliam-se os processos existentes através da documentação de procedimentos internos do banco
Pessoal	Efectua-se uma avaliação dos recursos humanos existentes
Informação	Realiza-se uma avaliação da informação produzida internamente, bem como os níveis de serviços da mesma
Tecnologia	Realiza-se uma avaliação dos níveis de serviço do IT do Banco em alinhamento com a estratégia do Banco

A avaliação do risco estratégico é efectuada semestralmente e consiste numa actividade que requer o envolvimento de várias áreas, tais como Direcção Comercial Corporate, Direcção de Marketing, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Banca de Investimentos, Direcção de Inovação de Tecnologias de Informação, entre outras.

Cabe à Comissão de Avaliação de Riscos validar a avaliação e submeter ao Conselho de Administração para aprovação.

Para cada um destes factores, definiram-se:

- Peso de cada factor;
- Critérios para avaliação do risco;
- Avaliação do risco com base em factores quantitativos e qualitativos.

XI. RISCO DE COMPLIANCE

A avaliação do Risco de compliance no Millennium bim é desenvolvida em duas vertentes, nomeadamente, a de conformidade regulamentar e de *anti-money laundering*:

- Compliance** – Nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:
 - Multas pagas;
 - Acções judiciais contra o Banco;
 - Contra-ordenações;
 - Reportes obrigatórios;
 - Cooperação com as autoridades.
- AML - anti-money laundering** nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:
 - Filtragem e monitorização de transacções (processo automático);
 - Transacções reportadas ao GIFiM;
 - Scan da base de dados de clientes visando identificar entidades banidas do sistema financeiro internacional;
 - Informações prestadas às autoridades;
 - Relatórios do fórum dos *compliance* da Praça – AMB.

Figura 10: Directrizes de gestão de risco de Compliance



#Descomplica
as tuas compras

XII. RISCO DE REPUTAÇÃO

O risco de reputação também é controlado pelo *Compliance Office*. A avaliação é realizada tendo em conta os elementos que são considerados na medição do risco:

- Comunicação social;
- Reclamações de clientes;
- Gestão e resposta de reclamações recebidas dos balcões;
- Gestão e resposta de recursos de reclamações interpostas no Banco de Moçambique.

Figura 11: Directrizes de gestão de risco de reputação



* Clientes; Fornecedores; Investidores (accionistas); Analistas Financeiros; Colaboradores; Comunicação social e a opinião pública;

XIII. RISCO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (TI)

A gestão do Risco de TI no Millennium Bim engloba duas componentes que se complementam, nomeadamente o plano de continuidade de negócio (PCN), relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e o plano de recuperação tecnológica (PRT), relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e em processo de melhoria contínua, sujeitos a ajustamentos face à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizacional. O processo de melhoria contínua em que se encontra o PCN é promovido e coordenado por uma unidade de estrutura – a Direcção de Segurança de Informação e Continuidade de Negócio (DSICN), cuja actuação é orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Os manuais operativos em que se materializa o PCN (manual de gestão de crise, manual de resposta de emergência e planos de recuperação de negócio) são periodicamente actualizados e testados, mediante a realização de exercícios regulares que visam melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo habitualmente a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Têm vindo a ser realizados exercícios de recuperação em sala (instalações alternativas) com as equipas de recuperação, com o principal objectivo de familiarizar os membros com as respectivas funções e responsabilidades.

No caso específico da resposta de emergência, referir que o edifício sede foi construído e preparado contando com as necessidades de evacuação em caso de incidente (incêndio ou calamidade natural, etc.), segundo proposta do Banco. De realçar que, para cada edifício onde operam serviços centrais, foi definida uma equipa de resposta de emergência, especialmente dedicada ao processo de evacuação, sendo que as funções e responsabilidades dos membros se encontram perfeitamente identificadas, assim como as acções iniciais e recorrentes a desenvolver perante o tipo de incidente.

No que se identifica com o PCN na vertente operacional, a sua mensuração baseia-se numa análise de impacto de negócio decorrente da disrupção nos respectivos processos. A classificação do impacto tem por base uma matriz de tolerância de risco (*Risk Appetite Matrix* - RAM) que classifica as exposições do Banco aos riscos operacionais decorrentes das referidas disrupções como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e catastróficas.

Os aspectos relacionados a tecnologias de informação são incluídos na matriz de avaliação do impacto que utiliza critérios financeiros e não financeiros:

- Nível de impacto financeiro de acordo com os patamares definidos na matriz de tolerância de risco (RAM) implementada no Banco para a avaliação de riscos;
- Métricas de desempenho e serviço ao cliente.

O plano de recuperação tecnológica visa recuperar as aplicações, os sistemas e a infra-estrutura tecnológica.

O PRT é o conjunto de cenários e procedimentos para a recuperação de sistemas, que possa responder de forma eficaz a falhas de sistemas causadas por alguma inconsistência ocorrida em virtude de ameaças ou desastres (exemplo: incêndio, cheias, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologias, etc.).

Em conformidade com o ISO 27001:2013, a infraestrutura informática observa os 3 pilares de segurança de informação:

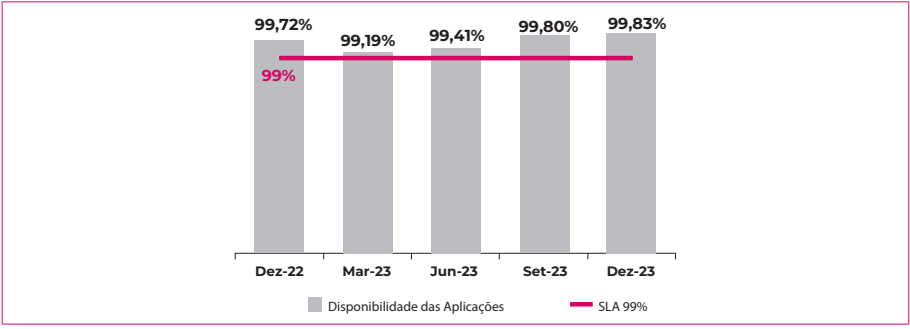
- Disponibilidade
- Confidencialidade
- Integridade

No Banco, o PRT baseia-se na réplica em tempo real e em instalações físicas independentes da quase totalidade das aplicações do Banco. O centro de processamento de dados (CPD) de *backup* localiza-se a cerca de 30 Km do edifício sede do Banco onde está instalado o CPD de produção.

Regularmente são realizados testes de PRT dos sistemas centrais e periféricos, em conformidade com o plano elaborado no início de cada ano, visando avaliar os processos operacionais críticos de negócios e manter a integridade, a segurança e a consistência das bases de dados e se o plano pode ser activado no momento oportuno. Os testes são efectuados, no mínimo, duas vezes por ano, ou sempre que ocorra uma mudança significativa no ambiente de processamento de dados ou de negócios.

Existem mecanismos que permitem monitorar as tentativas de ataque cibernéticos, denominados “Eventos de Segurança”. Os eventos de segurança permitem detectar tentativas de intrusão aos nossos sistemas e tentativas de phishing. Apesar das potenciais vulnerabilidades e tentativas de ataque, os sistemas de informação têm demonstrado disponibilidade igual ou superior aos níveis de serviço mínimos estabelecidos, conforme ilustrado a seguir:

Gráfico 10: Disponibilidade das aplicações¹



XIV. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

14.1. Divulgações qualitativas

O Banco, como parte integrante do panorama financeiro em Moçambique, salienta a sua ligação intrínseca e influência indireta nas suas associadas e participadas, tal como:

- A SIMO, actuante no sector financeiro em conformidade com regulamentos específicos.

O Banco mantém ainda relações com a SWIFT, empresa financeira sediada na Bélgica, evidenciando a sua presença internacional. Além disso, transferiu a sua

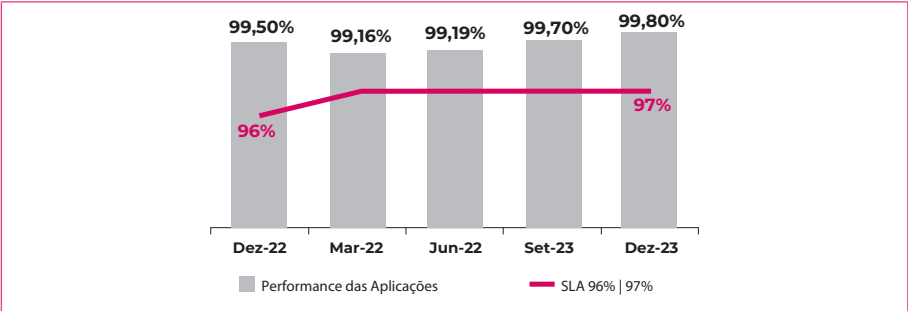
Tabela 25: Participações patrimoniais

Subsidiárias e Associadas	Actividade da Subsidiária / associada	Objectivo / Motivo	Sede	Valor Registado nos livros do BIM ou da SIM	Valor de Provisões registado nos livros do BIM ou da SIM	Número Acções	Valor Nominal
SIMO - Sociedade Interbancária de Moçambique	Financeiro	Regulamentar	Maputo	47.388,00	0,00	971.653,00	97.165,30
*AFDV - Instrumento de Capital - Residentes				47.388,00	0,00		
SWIFT	Financeiro	Relacionamento	La Hulp , Belgica	1.454,00	0,00	7,00	3.837,71
AFDV - Instrumento de Capital - Não Residentes				1.454,00	0,00		
Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA	Seguros	Estratégico / Relacionamento	Maputo	99.501,00	0,00	648.896,00	64.889,60
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				99.501,00	0,00		

*AFDV: Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Os investimentos não cotados compreendem os investimentos de capitais cujo justo valor não pode ser mensurado de forma fiável e por isso contabilizado pelo custo.

Gráfico 11: Performance das Aplicações

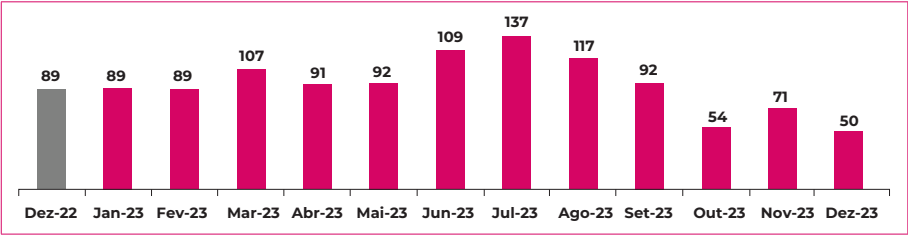


¹ Aplicações monitorizadas: (i) Workflow, Millenet, WebBank, ICBS, Financa, Imex, XLTi e Outlook, entre outros e; (ii) Mobile: IZI, Credelec, M-pesa.

No último comité de informática de 2022 foi aprovado o incremento de SLA (*Service Level Agreement* – Níveis de serviço) da Performance das Aplicações de 96% para 97%.

Nos últimos 12 meses foram registados 1.195 Eventos de Segurança.

Gráfico 12: Distribuição mensal de Eventos de Segurança



Adicionalmente o Banco recorre ainda ao *BitSight*, que é uma plataforma de análise de segurança cibernética que oferece aos usuários uma variedade de indicadores para avaliar o risco de segurança de uma organização. Um desses indicadores é o próprio *BitSight Security Rating*, que é uma pontuação de segurança cibernética em uma escala de 250 a 900.

Essa pontuação é baseada em factores como a presença de vulnerabilidades conhecidas, a gravidade dessas vulnerabilidades, a existência de práticas de segurança recomendadas e outras informações disponíveis publicamente. É amplamente utilizado por empresas e outras organizações como um indicador de segurança cibernética de terceiros com os quais trabalham. Ele pode ajudar a identificar áreas de risco e permitir que as organizações tomem medidas proactivas para minimizar as ameaças à segurança.

Abaixo a evolução do score *BitSight*:

Tabela 24: Security Rating BitSight

	Dezembro 2022	Março 2023	Junho 2023	Setembro 2023	Dezembro 2023
Security Rating BitSigh	810	810	820	780	800

participação na SIM para a Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA, indicando uma mudança estratégica para o sector de seguros.

Estas relações reflectem a diversidade das actividades comerciais e estratégias de investimento do Banco, destacando o seu papel vital no sector financeiro, de seguros e além.

14.2. Divulgações quantitativas

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

Unidade de Medida: Milhares de meticais

SMART IZI

Ir ao Banco é IZI

O seu dia-a-dia está sempre cheio de tarefas e precisa ir ao Banco? Com o Smart IZI pode fazer operações bancárias e muito mais, de forma rápida e segura.



Baixe aqui o Smart IZI



Banco Internacional de Moçambique

Condições de acesso: Ter uma conta aberta no Millennium bim e aderir *Mobile Banking* (a adesão é grátis). Termos e condições aplicáveis. Campanha válida até 31 de Dezembro de 2024. Seja digital, baixe a App ou saiba mais em www.millenniumbim.co.mz

Millennium
bim

aqui consigo